REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Sandra R. Peron de Faria
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

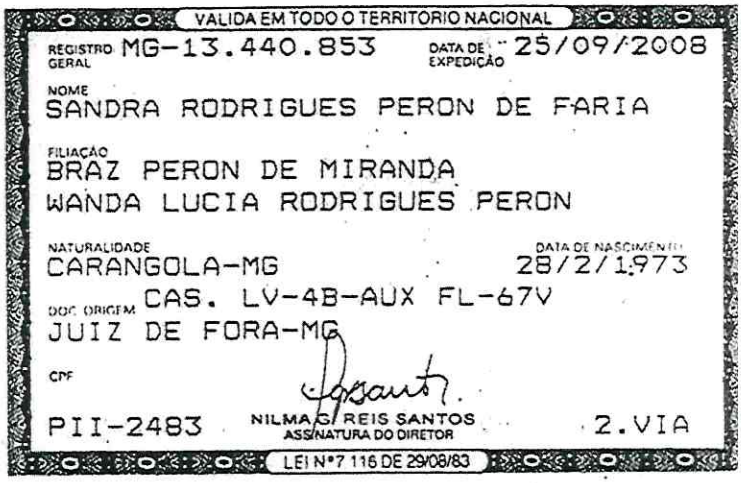
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.440.853 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2008

NOME
SANDRA RODRIGUES PERON DE FARIA

FILIAÇÃO
BRAZ PERON DE MIRANDA
WANDA LUCIA RODRIGUES PERON

NATURALIDADE
CARANGOLA-MG

DATA DE NASCIMENTO
28/2/1973

DOC ORIGEM CAS. LV-4B-AUX FL-67V
JUIZ DE FORA-MG

CPF

PII-2483

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

795.448.276-68

SANDRA RODRIGUES PERON DE FARIA

28/02/1973

Confere c/ original

Mericol Célia Freitas
Supervisora de Formação e Educação Permanente

INSTITUTO BENEFICENTE PERON

CNPJ:12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública – Lei 12.380/2011
Rua Sebastião Santo Pilato, nº 70 / Bairro Nossa Sra. de Fátima – JF/MG
Agência : 2419/ Operação 013/ Conta 13.088-0 / Caixa Econômica Federal

Ata da reunião extraordinária 30/05/20 do Instituto Beneficente Peron

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, deu-se início à reunião extraordinária do Instituto Beneficente Peron, na Rua Sebastião Santo Pilatos, número 70, no bairro Nossa Senhora de Fátima, Juiz de Fora (MG). A reunião foi composta por Sandra R. Peron de Faria (presidente do instituto), Alessandra Lopes (vice-presidente), Renata Lima (tesoureira), Simone Peron Corrêa (primeira secretária), Elizamar Aparecida de Freitas (segunda secretária), Elizabeth de Jesus (conselheira), assim como outros voluntários da instituição que não fazem parte da diretoria, tais como: Sônia Maria Nascimento, Cristhynne Peron de Faria, Sandriana R. Peron, Lívia Araújo Peron, Cristiane Paulino da Silva, Marta Rosa e Tatiane dos S. Souza. A pauta consistiu dos seguintes pontos: (i)atualização do endereço do instituto; (ii) novas propostas de atuação mediante à pandemia do COVID-19; (iii) reorganização dos atendimentos da instituição; (iv)apresentação da proposta de novos voluntários. A presidente da instituição iniciou sua fala comunicando sobre a alteração do endereço da sede que a partir desta reunião e com aceitação unânime da diretoria passou para o seguinte endereço: Rua Sebastião Santo Pilatos, número 70, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima. Também foi apresentado a proposta de um espaço cedido na Rua Miguel Simões Neto, número 35, no bairro Itatiaia, como um novo ponto de apoio, assim como na Rua Adão Barbosa. Foi justificado que todos esses novos endereços poderão ser usados para os trabalhos da instituição. Outro ponto que foi mencionado foi sobre a disponibilização do espaço da biblioteca da instituição Água Viva, que fica localizada na Rua Bento Hinoto, lote 22, para utilização em momentos futuros no bairro Nossa Senhora de Fátima. Todos os participantes ficaram otimistas em relação ao exposto nesta reunião. Ficou decidido que as doações de cestas básicas que estamos recebendo serão registradas por meio de fotos para postagem nas redes sociais, principalmente, em forma de agradecimento ao doador, sem exposição do receptor, pois dessa forma nos resguardamos de publicação de imagens não autorizadas. A palavra foi passada para Marta, uma das voluntárias, que se apresentou e expôs sua opinião acerca do trabalho desenvolvido pelo instituto elogiando toda a equipe. Comentou que tem se prontificado a ajudar e tem recebido cestas básicas para contribuir com as doações que já vem sendo realizadas. Marta solicitou um crachá ou outra forma de identificação como voluntária do instituto para dar maior credibilidade às suas solicitações perante às pessoas, principalmente, nos bairros Vila Ozanan, Vila Ideal, entre outros bairros desta região. Simone Peron expôs sobre a questão de não emitirmos ofícios ou documentos que outorgam poderes para os voluntários, mas que a ideia do crachá seria muito interessante, juntamente com o uso da camisa da instituição. A palavra foi passada para a voluntária Sônia Maria Nascimento, que se colocou a disposição em ajudar a instituição, pois acredita nos trabalhos que são desenvolvidos, principalmente, com os que estão relacionados à educação. A voluntária Cristhynne

IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica INSTITUTO BENEFICENTE PERON cujo recibo é MG40909621 e o identificador 12098841000162 foi analisada com sucesso.
A Alteração para o CNPJ 12.098.841/0001-62 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Juiz de Fora - MG com o número de registro:

NRC: 057711PJ00006452-24

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

12098841000162

057711PJ0000645224

INSTITUTO BENEFICENTE PERON

CNPJ:12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública – Lei 12.380/2011
Rua Sebastião Santo Pilato, nº 70 / Bairro Nossa Sra. de Fátima – JF/MG
Agência : 2419/ Operação 013/ Conta 13.088-0 / Caixa Econômica Federal

CONVOCAÇÃO

O Instituto Beneficente Peron (IBPeron), por meio de sua presidente, Sandra Rodrigues Peron de Faria, convoca todos os membros da diretoria desta instituição para estarem presentes na reunião extraordinária , que será realizada no dia 30 de maio de 2020, às 15 horas, na Rua Sebastião Santo Pilato, número 70, no bairro Nossa Senhora de Fátima, Juiz de Fora (MG), na qual será discutida as seguintes pautas:

- Atualização do novo endereço da instituição;

- Novas propostas de atuação mediante à pandemia do COVID-19;

- Reorganização dos atendimentos.

Aproveitamos para reforçar as medidas de segurança da Secretaria de Saúde, que todos venham com máscara, e que mantenhamos uma distância entre os integrantes no momento da reuni

ão, por motivos de segurança e preservação da saúde de todos.

Juiz de Fora, 20 de maio de 2020.

Sandra Rodrigues Peron de Faria

Sandra Rodrigues Peron de Faria

Presidente do IBPeron

...TULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Substº: Bel. Mª da Conceição C. Goncalves
Rua Halfeld, 651/1305 e 1306 - Centro

E-mail: institutoperon@yahoo.com.br/ www.facebook.com/ibperon

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
J. FORA MG

ESTATUTOS SOCIAIS
Instituto Beneficente Peron

CAPÍTULO I
Do nome, finalidades, sede e duração

Artigo 1º - O **Instituto Beneficente Peron**, doravante denominado apenas "Instituto", é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter sócio-cultural, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça e de credo, sem conotação político-partidária com número ilimitado de sócios e prazo de duração indeterminado, com sede no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Nossa Senhora de Fátima, número 10, bairro Nossa Senhora de Fátima e foro no município de Juiz de Fora.

Artigo 2º - O INSTITUTO tem por objetivo geral divulgar conhecimentos culturais, seja através da dança, da música, das artes plásticas, das artes cênicas e da cultura de forma geral, também estendendo suas ações a programas sociais, culturais, educacionais, desportivas, de meio ambiente, de economia solidária.

Artigo 3º - Para o cumprimento de suas atividades e finalidades, e para alcançar os seus objetivos, o INSTITUTO poderá criar:

a) **DEPARTAMENTO DE DANÇA –** para oferecer cursos de dança nos mais variados estilos, para diversas faixas etárias;

b) **DEPARTAMENTO DE MÚSICA** - para implantar o estudo da música em todas as suas manifestações (instrumental, coral de vozes e bandas) e de outras manifestações genuínas e originais;

c) **DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS** - para oferecer para adultos e crianças diversos cursos e oficinas abrangendo: Artes plásticas, artes gráficas, artes cênicas e atividades teatrais, concursos literários e poéticos, saraus, palestras, conferências e cursos diversos;

d) **DEPARTAMENTO DE ÁUDIO-VISUAL** - para oferecer a exibição e também produção de material áudio-visual que abordem assuntos de interesse cultural;

e) **BIBLIOTECA** - para oferecer serviços de biblioteconomia e pesquisa baseados na reunião e no estabelecimento de livros;

f) **EDITORA** - para promover a edição de um Jornal Informativo bem como a publicação de outros periódicos e livros de acordo com os propósitos da Instituição;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

OAB/MG 44462

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
J. FORA MG

g) **DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL** – para a prática de atividades de cunho social e assistencial;

h) Outras atividades de cunho artístico e sócio-cultural e de interesse da instituição;

Artigo 4º - O INSTITUTO não distribui entre os seus associados, conselheiros ou coordenadores, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II
Da Organização Social

Artigo 6º - A Organização Social do INSTITUTO obedecerá à seguinte constituição:
- Assembléia Geral;
- Diretoria Geral;
- Conselho Fiscal;
- Quadro de Associados;

Assembléia Geral

Artigo 7º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da instituição, sendo constituída pelos membros da Diretoria Geral, do Conselho Fiscal, da Diretoria de Departamentos e do Quadro de Associados;

Artigo 8º - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária;

Artigo 9º - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá obrigatoriamente uma vez por ano, sempre na segunda quinzena de janeiro, sendo escolhido entre os associados o Presidente e o Secretário da reunião, lavrando em ATA própria todos os assuntos e decisões deliberadas.

Artigo 10º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada, com antecedência mínima de cinco dias, por dois terços dos associados ou pela Diretoria Geral, através de seu Presidente, sempre que se fizer necessário;

Artigo 11º - Tanto a Assembléia Geral Ordinária quanto a Extraordinária, serão reunidas em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos associados, e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com a presença de qualquer número de associados;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
J. FORA
MG

Artigo 12º - Para as deliberações sobre exclusão de associados e alteração deste Estatuto será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou, com menos de um terço dos associados, nas convocações seguintes;

Artigo 13º - Das reuniões da Assembléia Geral é obrigatória à lavratura de atas;

Artigo 14º - A convocação das Assembléias Ordinária e Extraordinária será realizada através de comunicação escrita (correspondência ao associado) e publicação em órgão da imprensa local;

Diretoria Geral

Artigo 15º – A Diretoria Executiva compõe-se de 07 (sete) membros titulares eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios fundadores, efetivos ou para o exercício dos seguintes cargos:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretario;
d) 2º Secretario;
e) 1º Tesoureiro;
f) 2º Tesoureiro;

Artigo 16º - A Diretoria Geral será eleita pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser eleita por apenas mais um mandato consecutivo. No caso de mandatos alternados, não há restrição;

Artigo 17º - Os membros da Diretoria Geral exercerão suas funções de forma inteiramente gratuita, nada podendo receber, nem dividendos, nem salários, nem bonificações de qualquer espécie e gênero;

Parágrafo Único: No caso do INSTITUTO ser credenciado como OSCIP, poderá optar por remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe venham a prestar serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades;

Conselho Fiscal

Artigo 18º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, permitida uma só eleição consecutiva.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Artigo 19º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos de forma inteiramente gratuita, não podendo receber salários ou outro qualquer tipo de bonificação;

Artigo 20º - O PARECER do Conselho Fiscal será conclusivo, com a apreciação da matéria examinada, devendo constar em Ata da reunião da Assembléia Geral;

Artigo 21º - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez, anualmente, ou sempre que julgar necessário;

Diretoria de Departamento

Artigo 22º - Os Diretores de Departamento serão pessoas idôneas, escolhidas, indicadas e admitidas pela Diretoria Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidas por mandatos consecutivos, sem limitações;

Artigo 23º - O termo DIRETOR DE DEPARTAMENTO é apenas honorífico, sendo conferido aos encarregados de cada Departamento especifico do INSTITUTO;

Artigo 24º - O Diretor de Departamento exercerá seu mandato gratuitamente, podendo, no entanto, receber remuneração de acordo com decisão prévia da Diretoria Geral, sendo estudado cada caso particularmente;

Artigo 25º - A Diretoria Geral poderá demitir qualquer diretor de departamento que não esteja exercendo satisfatoriamente suas funções;

Quadro de Associados

Artigo 26º - Poderá se associar ao INSTITUTO qualquer pessoa que tenha interesses afins à Instituição, de qualquer nacionalidade, de ambos os sexos, de qualquer religião ou crença, maiores de 18 (dezoito) anos e que satisfaçam às seguintes exigências e condições:

I – Preenchimento de uma ficha de proposta, que deverá ser abonada por dois sócios que estejam com suas condições regularizadas e em acordo com os Estatutos Sociais;

II – Análise da Diretoria Geral, que emitirá Parecer conclusivo;

Artigo 27º - O Quadro de Associados terá as seguintes categorias:

a) **Fundador** - Aqueles que tomaram parte na organização do Instituto e lhe assinaram a ATA de constituição;

b) **Efetivo** – Aqueles que tomaram parte na Primeira reforma dos Estatutos Sociais e lhe assinaram a Ata da Nova Constituição e que contribuam com uma mensalidade a ser fixada;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

c) **Benemérito** – O Título de Sócio-Benemérito será outorgado pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria Geral, a personalidades que tenham prestado serviços relevantes à realização das finalidades do INSTITUTO, ou que, pela sua posição na vida pública, exerçam influência no sentido das aspirações da Instituição;

Artigo 28º - Os sócios Efetivos deverão pagar uma mensalidade e/ou anuidade, conforme valor fixado pela Diretoria Geral e aprovado previamente pela Assembléia Geral;

Artigo 29º - Todos os sócios deverão contribuir para o alcance dos objetivos da entidade, aceitando as funções e os cargos para os quais forem designados;

CAPÍTULO III
Das Eleições

Artigo 30º - A composição das chapas para a nova Diretoria Geral se dará de forma integral e completa, com a apresentação dos nomes de todos os candidatos para cada cargo ou função específicos, devendo ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da Assembléia Geral para a eleição em questão;

Parágrafo Único: As Chapas apresentadas fora do prazo estarão impugnadas automaticamente, não cabendo recurso;

CAPITULO IV
Das Competências

Assembléia Geral

Artigo 31º - Compete a Assembléia Geral:

a) Eleger, nos termos deste Estatuto, os membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal;
b) Deliberar sobre o relatório anual de atividades e prestação de contas da Diretoria Geral, com o parecer do Conselho Fiscal;
c) Deliberar sobre alterações neste Estatuto, por proposta da Diretoria Geral;
d) Deliberar sobre incorporações, transformações ou dissolução do INSTITUTO;

Diretoria Geral

Artigo 32º - Compete à Diretoria Geral:

a) Gerir e administrar o INSTITUTO no sentido de consecução de seus objetivos;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS J. FORA MG

b) Angariar recursos, por todos os meios legais ao seu alcance, tendo em vista o financiamento, a manutenção e a ampliação das atividades do INSTITUTO;
c) Estabelecer normas de administração financeira e de pessoal empregado, com os respectivos salários e vantagens;
d) Convocar a Assembléia Geral e submeter-lhe, anualmente, o relatório de suas atividades e o balanço geral com o parecer do Conselho Fiscal;
e) Propor à Assembléia Geral, em cada exercício, o valor das contribuições anuais dos sócios, bem como a forma de pagamento;
f) Julgar e decidir sobre as faltas e punições imputadas aos sócios;

Parágrafo Único: As decisões da Diretoria Geral serão tomadas pela maioria simples de seus membros;

Artigo 33º - A Diretoria Geral prestará contas anualmente de suas atividades na administração da Associação, atendidos os seguintes preceitos:

a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, de relatório de atividades e de demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidão negativa de débito junto ao INSS e ao FGTS, que ficarão à disposição para exame de qualquer cidadão;
c) Realização de auditoria da aplicação de eventuais recursos repassados pelo Poder Público através de Termo de Parceria, caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790/ 99);
d) Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação na qualidade de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

Artigo 34º - Compete ao Presidente:

a) Representar o INSTITUTO, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo nomear procuradores, prepostos ou mandatários;
b) Presidir as reuniões da Diretoria Geral;
c) Superintender e coordenar as atividades do INSTITUTO;
d) Assinar, em nome do INSTITUTO, contratos, convênios, acordos e ajustes autorizados pela Diretoria Geral;
e) Assinar Diplomas, Certificados e Correspondências;
f) Ordenar pagamentos e assinar cheques conjuntamente com o 1º Tesoureiro, movimentando os recursos do INSTITUTO;
g) Nomear e/ou demitir funcionários, fixando-lhes os salários, em casos especiais conforme este estatuto;
h) Autorizar compras, despesas e seus respectivos pagamentos;
i) Designar os membros para os cargos de Diretores de Departamentos;
j) Praticar todos os atos de administração geral;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Artigo 35º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Colaborar com o Presidente no exercício de suas atribuições;
b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

Artigo 36º - Compete ao 1º Secretário (Diretor-Executivo):

a) Organizar e dirigir os serviços da secretaria;
b) Redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria Geral e das Sessões;
c) Manter sob sua guarda, devidamente atualizados, os livros, papéis e arquivos do INSTITUTO;
d) Redigir e expedir a correspondência do INSTITUTO;
e) Redigir e expedir noticiário sobre as atividades do INSTITUTO para a imprensa, rádio e televisão;
f) Assinar juntamente com o Presidente, Atas, Diplomas, certificados, etc;

Artigo 37º - Compete ao 2º Secretário:

a) Colaborar com o 1º Secretário no exercício de suas atribuições;
b) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

Artigo 38º - Compete ao 1º Tesoureiro (Diretor-Financeiro):

a) Dirigir as movimentações financeiras do INSTITUTO;
b) Executar as atividades relativas aos balanços parciais e balanço geral do INSTITUTO, mantendo escrituração financeira atualizada em livro-caixa;
c) Assinar e manter atualizados documentos fiscais do INSTITUTO, entregando-os às repartições competentes ou mantendo-os à disposição destas;
d) Promover os atos necessários à arrecadação das receitas do INSTITUTO, mantendo em ordem os respectivos inventários;
e) Assinar, conjuntamente com o Presidente, os atos que envolvam responsabilidade financeira do INSTITUTO, ou seu patrimônio;

Artigo 39º - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Colaborar com o 1º Tesoureiro no exercício de suas atribuições;
b) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

Artigo 40º - Compete ao Diretor de Relações Publicas:

a) Coordenar as atividades sociais do INSTITUTO e atuar como relações públicas do mesmo;

b) Divulgar as atividades da entidade utilizando-se dos diferentes meios de comunicação;

c) Organizar e manter registro atualizado do noticiário da imprensa sobre a entidade, ou de interesse desta, levando ao conhecimento da Diretoria e dos Associados, os fatos que exigirem sua manifestação ou iniciativa;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

OAB/MG 44462

Conselho Fiscal

Artigo 41º - Compete aos Conselheiros Fiscais:

a) Examinar e emitir parecer sobre os balanços parciais e balanço geral do INSTITUTO;
b) Examinar e emitir parecer sobre as prestações de contas da Diretoria Geral a serem apresentadas à Assembléia Geral.

Diretoria de Departamento

Artigo 42º - Compete aos Diretores de Departamentos:

a) Dirigir o Departamento para o qual foi designado, exercendo suas funções a contento;
b) Prestar relatórios à Diretoria Geral bimestralmente e anualmente à Assembléia Geral, sobre as atividades especifica de seu departamento;
c) Apresentar à Diretoria Geral todas as necessidades financeiras com sua respectiva justificativa;
d) Apresentar, à Diretoria Geral, projetos, relação de eventos e planejamento de atividades referentes à atuação de seus Departamentos;
e) Consultar a Diretoria Geral sobre qualquer assunto de maior importância, para compartilhar responsabilidades;
f) Escolher seus auxiliares diretos, comunicando por escrito à Diretoria Geral;
g) Coibir toda e qualquer manifestação contrária ao Regimento Interno específico de seu Departamento e/ou aos Estatutos Sociais;
h) Dirigir o seu departamento de acordo com o ideal, com o sentimento e o propósito do INSTITUTO;
i) Manter-se fiel ao regimento Interno e aos estatutos Sociais;

Quadro de Associados

Artigo 43º - São direitos do associado:

a) Participar das Assembléias Gerais;
b) Votar e ser votado desde que preenchidas as exigências estatutárias;
c) Ser informado dos eventos promovidos ou conveniados pelo INSTITUTO;
d) Ter acesso a todos os papéis e informações do INSTITUTO, particularmente os de natureza contábil e financeira;
e) Freqüentar e utilizar a Biblioteca, oficinas culturais, áreas desportivas e outros serviços que o INSTITUTO tenha ou venha a ter;
f) Receber gratuitamente as publicações de periódicos, revistas e jornais que o INSTITUTO edite ou venha a editar;
g) Propor novos associados;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hatfield, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS J. FORA MG

Parágrafo Único – Os Sócios, de qualquer categoria, não adquirirão direito algum de propriedade sobre o Patrimônio do INSTITUTO, nem responderão, pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Instituição;

Artigo 44º - **São deveres do associado:**

a) Respeitar e cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Diretoria Geral e da Assembléia Geral;
b) Desincumbir-se com dedicação das atribuições dos cargos para os quais tenha sido eleito;
c) Pagar com regularidade e pontualidade as contribuições e mensalidades;

Parágrafo Primeiro: - Será excluído do Quadro da Associação, por decisão da Diretoria Geral, o associado que:

I – Deixar de quitar as mensalidades por um período de mais de seis meses consecutivos, sem justificativa;

II – Solicitar o cancelamento de sua filiação;

III – Atentar contra o nome, contra o patrimônio (material e imaterial), contra os objetivos do Instituto ou contra a pessoa de outro Associado;

Parágrafo Segundo: Da decisão da Diretoria Geral que julgar pela exclusão de associado cabe recurso à Assembléia Geral;

CAPÍTULO V
Do Patrimônio

Artigo 45º - O Patrimônio do INSTITUTO será constituído de:

a) Contribuições dos associados;
b) Subvenções federais, estaduais e/ ou municipais;
c) Doações, patrocínios, legados e outras colaborações recebidas;
d) Bens móveis ou imóveis e direitos adquiridos, bem como rendas decorrentes de sua exploração;
e) Acervo cultural;
f) Rendimentos produzidos por festas beneficentes ou pela utilização de seu patrimônio;
g) Outras rendas advindas de sua atuação;

CAPÍTULO VI
Das disposições gerais

Artigo 46º - Fica eleito o foro de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente estatuto;

Artigo 47º - Em caso de dissolução do INSTITUTO, seu patrimônio será integralmente doado a instituições culturais, em acordo com as deliberações da Assembléia Geral e dentro do que estabelece a lei do país;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Sr. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

OAB/MG 44462

Parágrafo Único: O Instituto será dissolvido quando cessarem os interesses propostos neste Estatuto e/ ou quando não houver número suficiente de Associados que preencham de modo satisfatório os cargos da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal;

Artigo 48º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social;

Artigo 49º - O associado que tiver atuação pública e notória contrária aos interesses do INSTITUTO será automaticamente desligado de seus quadros;

Artigo 50º - Os associados que não pagarem suas mensalidades e/ou anuidades poderão ser desligados do Quadro de Associados, estudados caso por caso;

Artigo 51º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, por obrigações contraídas pelo INSTITUTO;

Artigo 52º - Anualmente, após aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, dever-se-á dar publicidade ao balanço e à demonstração de contas do INSTITUTO;

Artigo 53º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral;

Artigo 54º - Este Estatuto entra em vigor no momento de seu registro em Cartório.

Juiz de Fora, 18 de março de 2010.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

OAB/MG 41462

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS J. FORA MG

ATA DE FUNDAÇÃO

Às 10 horas e 35 minutos do dia 26 do mês de novembro de 2008, na rua Nossa Senhora de Fátima, n° 10, Bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme assinaturas constantes no livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral do Instituto Beneficente Peron – IBPERON, com sede e domicílio e foro na cidade de Juiz de Fora, MG, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Sandra Rodrigues Peron de Faria e para secretariar Frederico Lopes Ribeiro. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta do estatuto que, por solicitação da Presidente, designou que fosse feita a leitura do estatuto social para análise de cada artigo e respectivos parágrafos, que colocado em debate sofreram algumas alterações após longa discussão que visaram o fim social da instituição, sempre com a colocação da Senhora Presidente, que a todo tempo ponderava na análise e modificações pertinentes, já que a instituição pretende registrar o respectivo estatuto para futuramente qualificar a instituição como OSCIP. Após todas as discussões, foi ao final aprovado por unanimidade. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes na Assembléia foram considerados sócios fundadores do Instituto Beneficente Peron, portanto membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta: eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação, como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 01 de Janeiro de 2009 até 31 de Dezembro de 2012, para ocupar o cargo de Presidente, Sandra Rodrigues Peron de Faria, casada, CPF 795448276-68, acompanhante, Vice-Presidente Alessandra Carvalho Lopes, solteira, CPF 042644266-00, Psicóloga, para a Secretaria Executiva Frederico Lopes Ribeiro, solteiro, CPF 042532656-00, Psicólogo, 1° (primeiro) Secretário Executivo José Francisco Fernandes Júnior, solteiro, CPF 060076336-67, Psicólogo, 2° (segundo) Secretário Executivo a Tesouraria foi composta por Carla Souza da Fonseca, solteira, CPF 040143396-02, Psicóloga, 1ª (primeira) Tesoureira e Monalisa da Silva Hipolito, solteira, CPF 015562546-28, professora, 2ª (segunda) Tesoureira. O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: Renata Dulce de Oliveira, solteira, CPF 042976576-27, Psicóloga, Lígia Maria da Silva, solteira, CPF 050673056-57, Fonoaudióloga, Susana Ferreira Belloti Lima, solteira, CPF 075765256-57, Fonoaudióloga e Cilene de Campos Gomide, solteira, CPF 252878426-00, artista plástica, os suplentes, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Frederico Lopes Ribeiro lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel.M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro
Selo de Fiscalização
CAK 92130

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel.M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro
BHH 07341

CARTORIO LAURA FIGUEIREDO
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS
CNPJ: 20.451.266/0001-68
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO
Fone: (32)3215-1505
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA
PROTOCOLO Nº 167168
REG Nº 6452 - LIV A-21 - PÁG 10
Juiz de Fora, MG, 25 de maio de 2010
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA